

LEI Nº 2.887/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de animais disponíveis para adoção e de material de conscientização contra o abandono e os maus tratos a animais nos estabelecimentos veterinários e afins do município de São Lourenço da Mata.*

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a divulgação de animais disponíveis para adoção e de material educativo contra abandono e maus tratos de animais nas clínicas e hospitais veterinários, bem como nos petshops e casas de ração do município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único: A divulgação deverá ser feita através de cartazes, banners, exibição de imagens e vídeos, desde que fique em local de fácil visualização a todos que entrarem no estabelecimento.

Art. 2º A não observância do estabelecido nesta Lei acarretará a aplicação de multa ao estabelecimento no valor de um salário mínimo;

Art. 3º O Poder Executivo complementarará e regulamentará esta lei no que for necessário.

Art. 4º Os estabelecimentos terão prazo de dois meses, contados da publicação da presente lei, para se adequarem as regras por ela estabelecidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Dezembro de 2021.

*Recebi em
28/12/2021
Gloria*



Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

Vinicius Labanca
VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Marcelo Labanca
OAB/PE 2012
Proc. Geral do Município